



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Missal - PR, 15 de Junho de 2015.

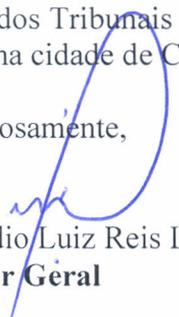
## Memorando Interno

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
José Schneiders  
**Presidente da Câmara Municipal**

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar 04 (quatro) inscrições de participação em curso de capacitação promovido pela empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública Ltda., com o seguinte tema – “Novas Regras Para as Eleições Municipal, Estadual e Federal, e Transparência e Controle Social na Visão dos Tribunais de Contas - TCEs”, a realizar-se nos dias 23, 24, 25 e 26 de Junho de 2015, na cidade de Curitiba - PR.

Atenciosamente,

  
Custódio Luiz Reis Lima  
**Diretor Geral**

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 027/2015 - NR  
OBJETO: **PROVENIENTE DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PROMOVIDO PELA EMPRESA SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., COM O SEGUINTE TEMA – “NOVAS REGRAS PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, E TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL NA VISÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS - TCEs”, A REALIZAR-SE NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE JUNHO DE 2015, NA CIDADE DE CURITIBA - PR.**



# *Câmara Municipal de Missal*

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 15 de Junho de 2015.

Do: **Presidente da Câmara Municipal:**

Para: **Departamento Jurídico  
Departamento de Contabilidade  
Comissão de Licitação**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,

  
José Schneiders  
**Presidente**



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 15 de Junho de 2015.

Parecer Referente Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 15/06/2015.

Assunto: **Indicação de Recursos de Ordem Orçamentária Para Fazer Frente à Despesa:**

Objeto: **04 (quatro) taxas de inscrição para participação no curso de capacitação, com o seguinte tema – “Novas Regras Para as Eleições Municipal, Estadual e Federal, e Transparência e Controle Social na Visão dos Tribunais de Contas - TCEs”, a realizar-se nos dias 23, 24, 25 e 26 de Junho de 2015, na cidade de Curitiba - PR.**

Valor: **Preço Máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária: **100**

01.001 – **Câmara Municipal:**

01.031.0001.02001 – **Manutenção da Gestão Legislativa**

3.3.90.39.00.00 – **Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

3.3.90.39.48.02 – **Treinamentos**

**15/06/2015**

Departamento de Contabilidade

## SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de Recursos Financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

Márcia Everling  
Contadora



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 15 de Junho de 2015.

## JUSTIFICATIVA

### CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2015 - NR

Justifica-se a contratação de 04 (quatro) inscrições para o curso de capacitação, com o seguinte tema – “Novas Regras Para as Eleições Municipal, Estadual e Federal, e Transparência e Controle Social na Visão dos Tribunais de Contas - TCEs”, ministrado pela empresa **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº. 12.137.995/0001-16, com endereço comercial na Rua Ramiro Barcelos, 152, Centro, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, CEP: 85.955-000, nos dias 23, 24, 25 e 26 de Junho de 2015, na cidade de Curitiba - PR, ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em Lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas.

Fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1 – Encontra-se constituído, nos Termos da Legislação vigente:

#### **Lei nº. 8.666/93**

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

**Inciso II** – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende aos interesses da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida contratação do serviço em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em um único pagamento.

  
Custódio Luiz Reis Lima  
Presidente da Comissão de Licitações



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2015 - NR

Dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº. 12.137.995/0001-16, com endereço comercial na Rua Ramiro Barcelos, 152, Centro, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, CEP: 85.955-000, decorrente de 04 (quatro) inscrições para o curso de capacitação, com o tema - “Novas Regras Para as Eleições Municipal, Estadual e Federal, e Transparência E Controle Social na Visão dos Tribunais de Contas - TCEs”, a realizar-se nos dias 23, 24, 25 e 26 de Junho de 2015, na cidade de Curitiba - PR, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Missal - PR, 15 de Junho de 2015.

  
José Schneiders  
Presidente



## CURSO em CURITIBA / Pr – 23, 24, 25 e 26 de JUNHO 2015

### Temas:

- => **NOVAS REGRAS PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL**
- => **TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL NA VISÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS – TCEs**

### Programação

#### **Dia 23/06/2015 - Das 13:00h as 15:00h**

Inscrições e credenciamento dos Alunos.

#### **Das 15:00h as 17:00h**

Entrega das Apostilas, material de apoio e abertura dos trabalhos com exposição dos temas do Evento.

*Professor: (Normélio Schneider)*

#### **Dia 24/06/2015 - Das 09:00h as 11:00h**

*Livre para visitas técnicas ao TCE, Assembleia Legislativa e Secretarias de Estado.*

#### **Dia 24/06/2015 - Das 14:00h as 17:30h**

*Novas regras para as eleições Municipal, Estadual e Federal.*

*Professor: (Dr. Anderson Alarcon)*

#### **Dia 25/06/2015 - Das 09:00h as 11:30h**

*Novas regras para as eleições Municipal, Estadual e Federal.*

*Professor: (Dr. Anderson Alarcon)*

#### **Dia 25/06/2015 - Das 14:00h as 17:00h**

*A Transparência e Controle Social.*

*Professor: (Mário A. Cecato – TCE-PR.)*

#### **Dia 26/06/2015 - Das 09:00h as 11:30h**

Espaço para debates, dúvidas, temas livres e encerramento com entrega dos diplomas.

### Temário

#### **NOVAS REGRAS PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.**

- ☛ Cláusula de barreira;
- ☛ Financiamento de campanha;
- ☛ Como ficam as coligações;
- ☛ Fim da reeleição;
- ☛ Mudança de partido;
- ☛ Fundo partidário;
- ☛ Prazos para implementação das novas regras.

#### **A TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL NA VISÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS TCEs.**

- ☛ Mecanismos do Controle Social;
- ☛ Prevenção e combate a corrupção;
- ☛ Transparência Pública;
- ☛ Participação do Cidadão;
- ☛ Portais da Transparência;
- ☛ Lei Complementar 131/2009.

### Inscrições

#### Site:

[www.nstreinamentos.com.br](http://www.nstreinamentos.com.br)

#### Telefones:

NS Treinamentos (45) 9837-0304-Euclides.  
NS Treinamentos (45) 9934-1188 Normélio.

#### E-mail

[contato@nstreinamentos.com.br](mailto:contato@nstreinamentos.com.br)

### Local

**Hotel NIKKO**  
Curitiba - Pr.  
**41-2105-1808**

### Investimento

Número Participantes	Valor por Participante
1	R\$ 700,00
2	R\$ 650,00
3	R\$ 600,00
4	R\$ 550,00

Incluso material de apoio, apostilas, certificado e coffee-break

Entrega de Certificado somente com mínimo de 75% de participação.

### Pagamento

Depósito em nome de:

**Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública**

**AG 4639-6 - C/C 7.000-9**  
**Banco do Brasil**

**CNPJ 12.137.995/0001-16**

SEJA BEM VINDO  
[www.nstreinamentos.com.br](http://www.nstreinamentos.com.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA - ME**  
**CNPJ: 12.137.995/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:19:25 do dia 10/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2015.

Código de controle da certidão: **457C.86BF.FAA3.36E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12137995/0001-16  
**Razão Social:** SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GES  
**Nome Fantasia:** NS TREINAMENTO E CAPAC PROF EM GESTAO PUBLICA  
**Endereço:** RUA RAMIRO BARCELO 152 / CENTRO / MARIPA / PR / 85955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/06/2015 a 09/07/2015

**Certificação Número:** 2015061006372842309246

Informação obtida em 15/06/2015, às 09:44:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.137.995/0001-16  
Certidão n°: 106820410/2015  
Expedição: 15/06/2015, às 09:46:04  
Validade: 11/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.137.995/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## PARECER JURÍDICO Nº 060/2015

### Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2015-NR

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2015-NR, que objetiva o pagamento de quatro inscrições ao valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para participação de vereadores e servidores da Câmara em curso de capacitação com o tema “**Novas Regras para as Eleições Municipal, Estadual e Federal, e, Transparência e Controle Social na Visão dos Tribunais de Contas - TCEs**”, promovido pela empresa **SCHNEIDER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, sediada na Rua Ramiro Barcelos, 152, na cidade de Maripá PR, inscrita no CNPJ com nº 12.137.995/0001-16, no período de 24 a 26 de junho de 2015, na cidade de Curitiba PR.

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

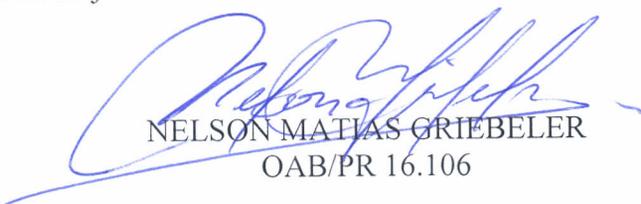
*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

O limite previsto na Alínea “a” do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei 9648/98.

Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 16 de junho de 2.015.

  
NELSON MATIAS GRIEBELER  
OAB/PR 16.106